



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## DECRETO nº. 235 de 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2020 e 2021, inscritos em restos a pagar não processados na importância de R\$ 8.356,76 (oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	N. PROC
3123/2020	44.90.51.00	26/06/2020	ARP Eng. E Const. EIRELI	R\$ 12,05
5928/2020	44.90.52.00	22/12/2020	DIMALAB Eletrônicos do Brasil	R\$ 279,00
1203/2021	44.90.51.00	23/03/2021	Guilherme Luiz AIMI – ME	R\$ 548,01
5301/2021	33.90.30.00	06/10/2021	Terra sul Com. De Medic. LTDA	R\$ 146,00
5322/2021	33.90.30.00	06/10/2021	LSF Com. E Serv. De Impressão	R\$ 241,70
5725/2021	44.90.52.00	26/10/2021	LF Com. De Equip. de Informática	R\$ 5.974,00
6231/2021	33.90.30.00	18/11/2021	Terra Sul Com. De Medic. LTDA	R\$ 36,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6241/2021	33.90.30.00	18/11/2021	LSF Com. E Serv. De Impressão	R\$	144,00
6613/2021	33.90.30.00	30/11/2021	PROMEFARMA Representações	R\$	576,00
7090/2021	33.90.30.00	20/12/2021	Terra Sul Com. De Medic. LTDA	R\$	400,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.356,76</b>

**Parágrafo Único.** Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

**Art. 2º** Ficam por força deste decreto cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em restos a pagar processados na importância de R\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	PROCESSADO
7284/2021	31.91.13.00	27/12/2021	PREVER – Fundo Municipal	R\$ 144,60
<b>Total</b>				<b>R\$ 144,60</b>

<b>Total geral de cancelamentos de restos á pagar processados e não processados dos anos de 2020 e 2021</b>	<b>R\$ 8.501,36</b>
---	---------------------

§ 1º O Resto a Pagar **processado** tratado no *caput* deste artigo, foi liquidado, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

I O crédito cancelado citado neste artigo, **processado** trata-se apenas e exclusivamente de erro de inscrição, por liquidação do setor competente.

**Art. 3º** Este Decreto Entrará em vigor na presente data, fixado e publicado em local de costume.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde - MT, 30 de dezembro de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**